

PRÉMIO
**MARIA
BARROSO**

IGUALDADE,
GÉNERO E
CIDADANIA

LIVRO DE HONRA

2022/2023





ÍNDICE

04

05

11

17

21

31

35

41

CONTEXTUALIZAÇÃO DO PRÉMIO

O Prémio Maria Barroso é uma iniciativa da Câmara Municipal de Lagoa do Algarve cuja designação se inspira no nome de uma mulher algarvia, portuguesa e europeia, que se distinguiu no seu tempo por uma intensa participação cívica, democrática e cultural.

O Prémio Maria Barroso pretende distinguir contributos relevantes de pessoas individuais ou coletivas, de cariz privado ou privado social, para a construção e valorização da igualdade entre mulheres e homens em respeito pelos direitos humanos, com vista à promoção de uma cidadania proactiva no mundo contemporâneo. Com a atribuição do Prémio Maria Barroso, a Câmara Municipal de Lagoa do Algarve pretende sublinhar o papel dos cidadãos e das cidadãs ou das instituições da sociedade civil na promoção e implementação de práticas de não discriminação através de dinâmicas proactivas e diferenciadoras de cidadania e de promoção da igualdade de género e de oportunidades para todas as pessoas nos territórios e contextos em que intervêm.

O Prémio Maria Barroso é um prémio bienal e será concedido à pessoa, residente em Portugal ou, a instituição coletiva do foro privado ou sem fins lucrativos sediada em Portugal. Esta intervenção a premiar pode revelar-se na forma de uma ação com grande impacto positivo e reconhecimento público, ou numa sucessão de ações que consubstancie um percurso destacado na área da não discriminação, da promoção da igualdade de género e cidadania.

PRÉMIO
**MARIA
BARROSO**

IGUALDADE,
GÉNERO E
CIDADANIA



1ª Edição

2018/2019

**Nota Curricular
da Vencedora**

Prémio atribuído a

Maria do Céu Farrajota Castanho Lombo da Cunha Rêgo

NOTA CURRICULAR

Maria do Céu Farrajota Castanho Lombo da Cunha Rêgo

Natural de Elvas, 68 anos, casada, duas filhas, duas netas e dois netos.

Licenciada em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Atualmente é membro do Grupo Técnico Científico do Conselho Consultivo da Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género (CIG), do Centro Interdisciplinar de Estudos de Género (CIEG) integrado no Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa e de várias Organizações Não Governamentais, designadamente da Associação Portuguesa de Mulheres Juristas (APMJ), da Associação de Estudos sobre as Mulheres (APEM), da Mulher Migrante - Associação de Estudo, Cooperação e Solidariedade, colaborando com outras, designadamente com a Associação para o Desenvolvimento das Mulheres Ciganas Portuguesas (AMUCIP) e a Plataforma Portuguesa para os Direitos das Mulheres (PPDM).

No domínio da igualdade entre mulheres e homens, é formadora, oradora em seminários e iniciativas afins, autora de referenciais de formação e de artigos de opinião e em revistas da especialidade.



Exerceu funções como:

- Representante de Portugal no Conselho de Administração e no Fórum de Peritas/os do Instituto Europeu para a Igualdade de Género (EIGE);
- Secretária de Estado para a Igualdade no XIV Governo Constitucional;
- Presidente da Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego (CITE);
- Adjunta do Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas no XIII Governo Constitucional;
- Membro de delegações portuguesas a diversas reuniões internacionais a nível bilateral, multilateral, comunitário e, posteriormente, da União Europeia, no domínio da igualdade entre homens e mulheres, das migrações internacionais e do apoio às comunidades portuguesas no estrangeiro;

- Membro da Coordenação Nacional, sediada no Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP), da

- Iniciativa Comunitária NOW (Novas Oportunidades para Mulheres);
- Membro dos Comitês Consultivo e Técnico da Comissão Europeia respetivamente, para a Livre Circulação de Trabalhadores e para a Igualdade entre Homens e Mulheres;
- Vice-Presidente da Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres (CIDM), a que sucedeu a Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género (CIG);
- Jurista na Secretaria – Geral da Presidência da República;
- Técnica e Dirigente no Instituto de Emigração e das Comunidades Portuguesas e na Direção- Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas (DGACCP) que lhe sucedeu, no Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Foi também:

- Membro do Conselho de Administração da Fundação Cuidar o Futuro;
- Membro do Conselho Geral do ISCTE -IUL, Instituto Universitário de Lisboa;
- Membro do Fórum Educação para a Cidadania;
- Coordenadora do Curso de Pós-Graduação em Direito da Igualdade de Género, organizado pelo Centro de Direito da Família da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra;
- Representante em Portugal da Rede Europeia “Iniciativas Locais de Emprego para Mulheres”.

Neste amplo espectro de funções, exercidas com dedicação, inteligência, saber e independência, tanto em instituições públicas como em organizações

da sociedade civil, Maria do Céu da Cunha Rêgo deixou marca assinalável pelo seu exemplar sentido de serviço público e de cidadania.

Muito empenhada na construção de um Portugal mais igualitário, teve intervenção fundamental em avanços nas políticas de igualdade de mulheres e homens, consagrados no quadro jurídico nacional e europeu. Cabe destacar alguns desses contributos:

- pode afirmar-se que foi sob a sua presidência que a Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego rompeu com a letargia em que subsistiu durante os mais de vinte anos antecedentes, tendo sido lançadas importantes iniciativas, nomeadamente a da dinamização da formação de agentes estratégicos do mundo do trabalho e da justiça e a da sensibilização para a conciliação da vida familiar e profissional (a Maria do Céu opõe-se a que se incluía aqui a vida pessoal que, na sua opinião, deve estar incluída no tempo de não-trabalho a que todas as pessoas devem ter direito, e não apenas aquelas que têm responsabilidades familiares...); foi resultado do seu empenho, a consagração no Conselho Europeu de Lisboa, a adoção da **RESOLUÇÃO DO CONSELHO E DOS MINISTROS DO EMPREGO E DA POLÍTICA SOCIAL** relativa à participação equilibrada das mulheres e dos homens na atividade profissional e na vida familiar (Resolução n.º 2000/C 218/02, de 29 de Junho de 2000), repetidamente mencionada como inspiração e fundamento de ou

NOTA CURRICULAR

**Maria do Céu Farrajota
Castanho Lombo da
Cunha Rêgo**

tros instrumentos de política na área da igualdade de género.

- a ela se deve o grande impulso para o alargamento dos direitos laborais associados à paternidade (diga-se paternidade e não parentalidade, termo de que ela discorda...), pois foi, enquanto Secretária de Estado para a Igualdade no XIV Governo Constitucional, que lançou a proposta de tornar obrigatória a licença de paternidade de 5 dias úteis no primeiro mês de nascimento da criança (embora a publicação da lei tenha sido garantida já pelo governo seguinte); a forte defesa dos direitos associados à paternidade ocupa um lugar estratégico no pensamento e em toda a ação de Maria do Céu da Cunha Rêgo, na consciência de que homens e mulheres só têm a ganhar na sua vida familiar e profissional com a plena partilha das responsabilidades familiares;
- pautada por uma personalidade democrática e proactiva cria nos coletivos em que se insere uma dinâmica de profícua colaboração e de bem-estar.
- dotada de excepcionais dotes de comunicação, tem a capacidade de transmitir com grande eficácia as suas ideias e profundos conhecimentos sobre o direito da igualdade, tanto português como europeu, com grande proveito de audiências tocadas pelo seu entusiasmo.

PRÉMIO MARIA BARROSO

IGUALDADE,
GÉNERO E
CIDADANIA

1ª Edição

2018/2019

**Testemunho
da Vencedora**

Prémio atribuído a

Maria do Céu Farrajota Castanho Lombo da Cunha Rêgo



TESTEMUNHO DA VENCEDORA

Maria do Céu Farrajota Castanho Lombo da Cunha Rêgo

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa,
Senhora Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade, a quem,
no que me respeita e de modo especial, agradeço que aqui esteja,
Senhor Representante do Grupo Vila Vita, entidade
parceira da Câmara no Prémio Maria Barroso,
Senhoras e Senhores membros do Júri do Prémio Maria Barroso,
Senhora representante da Presidente da Comissão
para a Cidadania e a Igualdade de Género,
Senhor Dr. João Barroso Soares,
Senhor e Senhoras artistas,
Senhoras e Senhores que de alguma forma
trabalharam para que esta cerimónia pudesse acontecer,

Membros da minha família que, no quotidiano de
muitos anos, conciliam com a minha, as suas vidas,
Queridas amigas e queridos amigos, companheiras
e companheiros de objetivo e de vontade,

Senhoras e Senhores,

Reitero, agora publicamente, o meu agradecimento pela grande honra que me foi concedida com a atribuição desde Prémio, cuja natureza demonstra elevado simbolismo e significativa generosidade.

Considero que Maria Barroso é património comum de Portugal. E no domínio da igualdade entre homens e mulheres, é um exemplo de coragem, de persistência e de “força tranquila”, que nos orgulha e que nos desafia! Ter sido distinguida com o Prémio que a homenageia, e em Lagoa – Município multiplamente galardoado por prática de cidadania e reconhecido “de excelência para viver em igualdade” - constitui para mim responsabilidade acrescida, enquanto cidadã que entende ser possível erradicar os preconceitos que ainda impedem mulheres e homens de viver, em paz, a liberdade igual em todas as áreas da vida, que o direito vigente em Portugal não só preconiza mas exige.

Com efeito, a promoção da igualdade entre homens e mulheres é, por imperativo constitucional, uma tarefa fundamental do Estado¹, pelo que, de todos os seus Órgãos de Soberania, de toda a Administração a qualquer nível e de qualquer agente seu, independentemente de qual seja, a nível individual, a sua opinião, a sua cultura, a sua mentalidade ou a sua prática de tradição ou costume. Para a ordem jurídica em Portugal, o que releva é a coerência que o Direito exige a quem age em nome do Estado, e por cuja atuação o mesmo Estado responde, também a nível internacional.

É certo que a organização da vida ainda assenta na velha lógica da “atribuição” de papéis sociais desiguais a homens e a mulheres penalizando uns e outras, se com eles não se conformarem.

É certo que – e cito Novas Cartas Portuguesas - que

“A mulher e o homem não têm consciência de como (a sua identidade) é manipulada e condicionada. A repressão perfeita é a que não é sentida por quem a sofre, a que é assumida, ao longo de uma sábia educação, por tal forma que os mecanismos da repressão passam a estar no próprio indivíduo, e que este retira daí as suas próprias satisfações.”²

É certo que, em consequência de papéis sociais assimétricos, persiste, de facto e ainda, uma lógica de subordinação das mulheres aos homens. Como sublinha Maria Isabel Barreno:

“... em cada classe social, os homens (são) considerados os superiores das mulheres, participa(ndo) em categorias de poder, mesmo numa situação de oprimidos e explorados.”³

Mas por isto mesmo - e como determina a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres, de que Portugal é Parte⁴ -

**“Os Estados Partes tomam todas as medidas apropriadas para:
a) Modificar os esquemas e modelos de comportamento sociocultural dos homens e das mulheres com vista a alcançar a eliminação dos preconceitos e das práticas costumeiras, ou de qualquer outro tipo, que se fundem na ideia de inferioridade ou de superioridade de um ou de outro sexo ou de um papel estereotipado dos homens e das mulheres;”**

Ou seja, enquanto socialmente se mantiverem os preconceitos de género fundados nos papéis estereotipados de homens e mulheres - por mais que muita gente, pretendendo legitimá-los e mantê-los, lhes chame “tradição” ou esta invoque - o Estado está juridicamente obrigado a tomar medidas para os eliminar. E porque de tais papéis estereotipados resulta uma menor visibilidade e uma menor participação de mulheres na esfera pública - incluindo a atividade profissional e a política - e uma menor visibilidade e uma menor participação de homens na esfera privada - incluindo o trabalho de cuidado e o doméstico -, as medidas que considero mais eficazes - e que o nosso país tem vindo e continua progressivamente a adotar - são as que, pela sua natureza obrigatória e pela sua coerência e simultaneidade, são suscetíveis de atingir o simbólico, de modo a desconstruir os preconceitos. Em síntese, e com efeitos óbvios também na igualdade salarial,

- a igual natureza e a igual duração dos períodos de licença para mães e para pais aquando do nascimento das crianças, e
- a adoção de ações positivas suficientemente robustas para a igual participação de mulheres na atividade política e económica.

Mas porque dos tais papéis estereotipados resulta também, de modo claramente desproporcionado, a violência dos homens sobre as mulheres, continuo a considerar indispensável, a obrigatoriedade:

- de utilização, em quaisquer atos do Estado e das suas instituições, de linguagem que recuse o falso neutro - como a que pressupõe que “homem” significa humanidade, ou que as formas gramaticais masculinas incluem as femininas; e

- da criação de condições de natureza educativa e formativa que libertem os rapazes e os homens desse peso imenso que é a necessidade social de evidenciar apropriação e dominação das mulheres, para validar a sua masculinidade e para certificar a sua descendência.

Importa, no entanto, ter presente que a concretização do Estado de direito democrático implica a participação ativa da sociedade civil. E em matéria de igualdade entre homens e mulheres, a participação ativa de homens e rapazes é, em geral, muito assimétrica face à das mulheres e raparigas, com perda objetiva para eles e elas, e com prejuízo geral da sociedade. Por isso deixo hoje aqui - ainda que apenas em esboço, mas contando com os pergaminhos da Câmara Municipal de Lagoa em matéria de igualdade de género - (deixo hoje aqui, dizia) um desafio aos rapazes e aos homens deste Concelho, para que reflitam sobre as razões daquela assimetria, e apresentem ideias sobre o modo como poderiam concretizar ou reforçar a sua intervenção, direta ou indiretamente, para a melhoria constante dos indicadores de paridade no seu Município.

Para apoiar a operacionalização desta espécie de concurso de ideias sustentáveis - que se traduziria numa ação positiva destinada a homens e a rapazes - pode Lagoa, se assim o entender, contar com o meu contributo.

Muito obrigada,

Maria do Céu Farrajota Castanho Lombo da Cunha Rêgo

¹Constituição, artigo 9º, alínea h).

²Barreno Maria Isabel, Horta Maria Teresa, Velho da Costa Maria, Novas Cartas Portuguesas, Edição anotada Org. Ana Luísa Amaral, 2010, Lisboa, Dom Quixote, p. 198-9.

³Barreno Maria Isabel, O falso neutro, Lisboa IED, 1985, p. 84 e 85.

⁴Aprovada para ratificação pela Lei n.º 23/80, de 26 de Julho.

⁵Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres CEDAW, Artigo 5º, alínea a).

PRÉMIO
**MARIA
BARROSO**

IGUALDADE,
GÉNERO E
CIDADANIA



2ª Edição

2020/2021

**Nota Curricular
da Vencedora**

Prémio atribuído a
Maria Teresa Couceiro Pizarro Beleza

NOTA CURRICULAR

Maria Teresa Couceiro Pizarro Beleza

Teresa Pizarro Beleza é Professora Catedrática na NOVA School of Law, Universidade NOVA de Lisboa.

É Mãe de um Filho, Manuel, nascido em Abril de 1994.

Licenciou-se em Direito na Universidade de Coimbra **em 1976**. Foi admitida como Assistente por concurso público em todas as áreas na Faculdade de Direito de Lisboa **em 1977**, ficando adstrita ao grupo de Ciências Jurídicas (Direito Penal). Ensinou nessa área (Penal, Penal Especial, Processo Penal, Criminologia) durante quase vinte anos, tendo obtido o grau de MPhil in Criminology, Cantab. na Universidade de Cambridge **em 1982**, como bolseira da JNICT e da Fundação Calouste Gulbenkian. Doutorou-se em Ciências Jurídicas (Direito Penal) em 1993. A sua dissertação de doutoramento foi uma heterodoxa abertura crítica feminista ao Direito Penal e à construção jurídica das relações sociais de género, assunto que haveria de retomar no ensino na NOVA (disciplina inaugurada em 1998-1999), em Veneza (Mestrado Europeu em Direitos Humanos) e na Universidade de



Em 4 de Março de 1996, foi-lhe atribuído o Grau de Grande Oficial da Ordem do Infante D. Henrique.

Áreas de Investigação e Ensino: Direitos Humanos, Discriminação e Igualdade, Relações Sociais de Género, Políticas e legislação nas áreas Penal e Processual Penal, penas criminais e questões penitenciárias.

Coimbra (Pós-graduação em Direitos Humanos) e em muitas publicações, incluindo a que consubstancia uma

parte das suas provas de agregação, que tiveram lugar em 2008. Muitas investigações dentro e fora da área jurídica estrita seguiram esse caminho académico, referindo o trabalho pioneiro levado a cabo nesse contexto.

A partir de 1993 assumiu as funções de Professora Auxiliar na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Em 1998 transferiu-se para a Faculdade de Direito da Universidade NOVA, acabada de criar por iniciativa do Professor Freitas do Amaral, que a convidou insistentemente para se juntar à nova escola, que pretendia desafiar o tradicional marasmo dos estudos jurídicos em Portugal. Em 2000 foi aprovada no concurso para Professora Associada na NOVA e em 2010 no concurso para Professora Catedrática.

Entre 2009 e 2018 exerceu as funções de Directora e de Presidente do Conselho Pedagógico da sua Faculdade de Direito, onde foi Professora Responsável pelo Programa Erasmus e pelo Doutoramento em Direito durante muitos anos. Desde 2001, representa a Universidade NOVA no Global Campus of Human Rights (ex-EIUC). Participou, pelo lado da União Europeia, nos Diálogos sobre Direitos Humanos com a República Popular da China e a República Islâmica do Irão. Cumpriu um mandato de quatro anos como membro eleito por referência de Portugal no CPT (Comité para a prevenção da Tortura) do Conselho da Europa, com

sede em Estrasburgo, levando a cabo missões de fiscalização das condições de detenção sob autoridade pública em vários países, nos termos da Convenção Europeia para a Prevenção da Tortura e Penas ou Tratamentos Desumanos e Degradantes (1987).

Em 2014, juntou-se a vários Colegas de outras Unidades Orgânicas da Universidade NOVA para construir um novo Doutoramento em Estudos sobre a Globalização, financiado pela FCT, que teve início em Outubro de 2015.

Em 2018 assumiu a coordenação do novo Doutoramento em Estudos de Género, uma joint venture entre a Universidade Nova e a Universidade de Lisboa, conjuntamente com Anália Torres (ISCSP) e Manuel Lisboa (Nova-FCSH).

É membro do «Conselho Editorial» da Fundação Calouste Gulbenkian. Associada honorária da Associação Portuguesa de Mulheres Juristas. Membro do CEDIS (Nova School of Law, Universidade Nova de Lisboa) e do CIEG (ISCSP, Universidade de Lisboa).

Experiência pedagógica: regências de Teoria da Lei Penal, Teoria do Crime, Criminologia; Direito Processual Penal, Crimes em Especial; Direito da Igualdade Social; Direito Penal (Doutoramento); Direitos Humanos (Doutoramento); Gender and Human Rights (E.Ma, Global Campus of Human

NOTA CURRICULAR

Maria Teresa Couceiro Pizarro Beleza

Rights, Veneza); Factores múltiplos de Discriminação e Direitos Humanos (Universidade de Coimbra, Pós-graduação em Direitos Humanos, que dirige há vinte anos com o Doutor Vital Moreira). Orientação de teses de mestrado e doutoramento nestas áreas. Principais publicações recentes:

Teresa Pizarro Beleza (2021) «Justiça, Leis e Relações de Género» in Seara Nova, Primavera, #1754.

Teresa Pizarro Beleza (2019) «Olympe de Gouges» in Kasey McCall-Smith, Jan Wouters, Felipe Gómez Isa, eds (2019) Faces of Human Rights, Hart Publishing.

Teresa Pizarro Beleza (2016) «'Consent – It's as Simple as Tea' - Notas sobre a relevância do dissentimento nos crimes sexuais, em especial na violação» in A Convenção de Istambul e Novas Leis Penais, Porto, UCP.

Teresa Pizarro Beleza (2015) «Gender Issues, Equality and Human Rights. Some Thoughts and Cautionary Notes» in CIEG, Estudos de Género, Perspectivas multidisciplinares.

Pizarro Beleza, Teresa; Pereira de Melo, Helena (2015) «Portugal: 'Tropical Versailles' in the Beginning of the Nineteenth Century» in First Fundamental Rights Documents in Europe : Commemorating 800 Years of Magna Carta. ed. / Markku Suksi; Kalliope Agapiou-Josephides; Jean-Paul Lehnert; Manfred Nowak. Intersentia, 2015. p. 175-184.

Teresa Pizarro Beleza (2013) «Women's Rights in International Law», in Gender Violence in Armed Conflicts, Cadernos Instituto de Defesa Nacional, Lisboa. Acessível online em: http://www.ces.uc.pt/myces/UserFiles/livros/1097_idn-caderno_11.pdf

Teresa Pizarro Beleza (2011) «Legislating security, outlawing fear», in Luzius Mader and Marta Tavares de Almeida, eds, (2011), Quality of legislation - Principles and instruments, Nomos.

Teresa Pizarro Beleza e Teresa Moura Anjinho (2011) 'Igualdade de Género' in Portugal e a Europa: Dicionário / José Maria Brandão de Brito, João Ferreira do Amaral, Maria Fernanda Rollo, coords., Tinta da China.

Teresa Pizarro Beleza (2010), Direito das Mulheres e da Igualdade Social - A Construção Jurídica das Relações de Género, Coimbra, Almedina.

Costa Pinto, Frederico; Pizarro Beleza, Teresa (2010) «A prova criminal e as garantias de defesa: linhas de leitura e pontos de tensão» in Prova criminal e direito de defesa: estudos sobre teoria da prova e garantias de defesa em processo penal. Coimbra: Almedina.

PRÉMIO MARIA BARROSO

IGUALDADE,
GÉNERO E
CIDADANIA

2ª Edição

2020/2021

Testemunho da Vencedora

Prémio atribuído a

Maria Teresa Couceiro Pizarro Beleza

TESTEMUNHO DA VENCEDORA

**Maria Teresa Couceiro
Pizarro Beleza**

tpb@novalaw.unl.pt

*Exm^o Sr. Presidente da Câmara de Lagoa, Luís Encarnação,
Exm^a Sr^a Directora Regional da Cultura,
Exm^a Sr^a Conselheira Local para a Igualdade,
Exm^a Sr^a Dr^a Isabel Soares, querida Amiga,
Exm^a Sr^a Presidente da CIG, Dr^a Sandra Ribeiro,
Exm^{os} Membros do Júri do Prémio Maria Barroso, e sua Presidente,
Vereadora Ana Martins, detentora do pelouro da Igualdade de Género e Cidadania.*

*Caras Colegas Anália Torres e Virgínia Ferreira,
Exm^a Sr^a Dr^a Maria do Céu da Cunha Rego,
cuja precedência neste Prémio muito me honra,
também pelo seu trabalho enquanto Secretária de Estado para a Igualdade.*

*Caros Mariana Martins, Michele Tomaz e Jeferson Mello,
que tornam o Dia mais belo com a vossa Arte da Música, tão essencial à sobrevivência,*

Minhas Senhoras e meus Senhores,

1. Começo por exprimir uma razão de alegria e uma outra de tristeza
Uma razão de ALEGRIA: Receber um Prémio:

- **De Igualdade De Género E Cidadania**, causas em que me empenhei no meu trabalho académico na minha própria Vida desde muito cedo, por convicção e por ter tido a sorte de nascer numa Família de Mulheres fortes e determinadas que me transmitiram a inabalável confiança na igual dignidade de todos os seres humanos de todos os sexos, etnias, crenças, nacionalidades ou origens;

- Um Prémio que me chega com o nome de Maria Barroso, Mulher admirável que tive o privilégio de conhecer e admirar... por muitas razões e de muitas maneiras¹.

Uma razão de TRISTEZA: Não poder estar fisicamente presente, convosco de viva-voz e corpo, por razões de força maior. As minhas sinceras desculpas, à Câmara Municipal, à cidade de Lagoa e a todas as pessoas presentes.

2. Ao pensar nas palavras que hoje vos gostaria de dizer, vieram-me à memória e à cabeça muitas coisas, todas relacionadas com aquilo que afinal aqui celebramos: o caminho da Democracia, da Igualdade, da Justiça, dos Direitos. E tantos textos clássicos, ensaísticos ou poéticos me encheram inevitavelmente a memória e o coração, desde o generoso e depois tão historicamente deturpado “Manifesto Comunista”, proclamado por K. Marx e F. Engels, em 1848, até ao “Comunicado do Movimento das Forças Armadas sobre o domínio da situação política e militar no dia 25 de abril de 1974”, lido pela locutora Clarisse Guerra aos microfones do Rádio Clube Português² e ao Programa Do Movimento das Forças Armadas, MFA, anunciado ao País no dia seguinte à Revolução³, ... à maravilhosa e profética “Declaração de Ética Mundial” de 1993⁴, redigida por Hans Küng, esse teólogo e filósofo suíço visionário que nunca recuou perante a reacção adversa às suas convicções profundas em matéria de Fé, Vida ou Morte⁵.

3. Lembro-me muito bem da madrugada do dia 25 de Abril de 1974. Aquela que Sophia de Mello Breyner cantou como ninguém⁶. Lembro-me da ansiedade misturada de esperança que muitos de nós sentimos quando ainda não era claro o significado do que parecia ser um golpe militar e haveria de se desenrolar numa Revolução que devolveria a democracia ao Povo português.

Nesse Povo havia, no entanto, grandes e múltiplas diferenças de riqueza, poder, influência e liberdade.

Fora ‘eleita’, é claro. Além do mais, Mário Soares não teria sido ele mesmo sem Maria Barroso a seu lado.

¹ Um dia, Maria Barroso contou-me que, num pequeno acesso de ‘amuo’, seu marido lhe dissera, zangado: «Tu não foste eleita».

² <https://arquivos.rtp.pt/conteudos/comunicado-do-m-f-a/>

³ Ao que parece, depois de ter sido submetido a uma leitura «expurgatória» do ex-general Spínola. Durante muitos meses este documento foi (ainda é, de alguma forma) a ‘Carta de libertação’ do Povo Português. Ver «Textos Históricos da Revolução», organização e introdução de Orlando Neves, acessíveis em Programa do Movimento das Forças Armadas Portuguesas (marxists.org)

⁴ Parlamento das Religiões Mundiais, Chicago, EUA, 1993.

⁵ O texto da Declaração, que é muito belo e antecipa preocupações de tipo ecológico que só se tornaram ‘moda’ muito mais tarde, pode ser lido online em https://www.weltethos.org/1-pdf/10-stiftung/declaration/declaration_portuguese.pdf

Uma dessas grandes diferenças sedeva-se no género – ou no sexo, como então era mais habitual dizer-se. **O Código Civil que vigorava em 1973** estabelecia (entre muitas outras discriminações) que o marido era o “chefe da família” e que a mulher, que devia ser ouvida por ele nas suas decisões, detinha em seu próprio nome o “governo doméstico”. Isto queria dizer, segundo os tribunais, que a ela pertencia o dever de tratar da casa e da família e a ele em primeira linha o de as manter economicamente e dirigir, estabelecendo uma evidente relação de dependência, tida por natural. O marido detinha em geral os poderes de administração e podia denunciar qualquer contrato de trabalho livremente assinado pela mulher, sem necessidade de qualquer fundamento ou explicação.

O Código Penal era outro local legislativo onde o estatuto discriminado e submisso também legalmente fundado das mulheres era evidente, designadamente no campo dos crimes sexuais ou com eles relacionados (homicídio em flagrante adultério, possibilidade de violação de correspondência, por exemplo – algumas destas normas foram expressamente revogadas mesmo antes da entrada em vigor da Constituição da República em 1976). Com a entrada em vigor da Constituição da República em 1976, que estabeleceu um quadro igualitário também em função do género (sexo, na linguagem constitucional) e revogou todas as normas anteriores contrárias aos seus princípios (entre eles, fundamental o da igualdade e não discriminação, no Art. 13º), fica formalmente consagrada a plena igualdade de direitos. Mas em termos substanciais, a igualdade ainda vinha e vem longe – e a mesma Constituição de 1976 sofreu várias alterações posteriores destinadas a reforçar essa ideia, esse ideal, de igualdade e não discriminação.

4. Algumas ligeiras mudanças iniciaram-se ainda antes de 1974, com a mudança da chefia do Governo, na sequência da inutilização física de António de Oliveira Salazar. Provavelmente sob a pressão da situação de guerra cada vez mais insustentável, da insistência na opinião pública, ainda que censurada e controlada, da necessidade de democratização, aliás representada na Assembleia Nacional pela chamada «Ala Liberal», e tudo isto envolvido pelos «ares do tempo». Maio de 1968 em Paris já despertara muita gente para a inevitabilidade de mudanças, mas no caso português a guerra colonial militarmente perdida e a sangria da emigração por estrita necessidade de sobrevivência económica ou por refração à guerra injusta tornavam cada vez mais evidente o carácter

historicamente obsoleto do regime do Estado Novo, baseado no serôdio imobilismo, na repressão, na censura, na submissão, na miséria e na ignorância do Povo Português.

A licença marital, por escrito, para as mulheres saírem do país deixara de ser necessária em 1969, poucos anos antes de a Constituição ser alterada (1971) – pela ‘mão’ de Marcello Caetano que, entretanto, sucedera a Salazar – e o voto para a Assembleia Nacional é concedido às mulheres (mas não a total igualdade eleitoral, que só chegaria com a Revolução de Abril de 1974, dado que nas eleições autárquicas até lá se mantém a discriminação). O divórcio estava vedado aos casamentos católicos (nos termos da Concordata com a Santa Sé) e na esfera civil só existia na forma litigiosa, o que originava muitos falsos processos em que se ‘fantasiavam’ casos de adultério do marido (considerado moral e socialmente bem menos grave do que o da mulher) – havendo acordo entre os cônjuges, claro. A separação involuntária causada pela guerra em África ou pela emigração – separação acentuada, sobretudo, ao longo dos anos 60 – complicava muito as coisas. As limitações profissionais estavam contidas também em outros diplomas, como o Código Administrativo (que proibia lugares de chefia na Administração pública local) e a isto é necessário juntar muitas outras disposições legais para se compreender o sistema na sua totalidade, como a proibição de casamento ou necessidade de licença especial para mulheres que desempenhavam profissões consideradas incompatíveis com o estado de casada, como enfermagem ou professorado, etc.

Ainda assim, as diferenças sociais cruzavam-se – ainda hoje se cruzam - com as discriminações legalmente impostas. E é importante recordar esse tempo tão próximo e tão longínquo, sobretudo hoje em que em tantos locais se vê que de um momento para o outros tantos ganhos e avanços se podem perder ‘num segundo’. (Convenção de Istambul de 2011, contra a violência de género e em especial a violência doméstica: há países que a estão denunciando ou ameaçando fazê-lo: Turquia, Bulgária...)

¹Constituição, artigo 9º, alínea h).

²Barreno Maria Isabel, Horta Maria Teresa, Velho da Costa Maria, Novas Cartas Portuguesas, Edição anotada Org. Ana Luísa Amaral, 2010, Lisboa, Dom Quixote, p. 198-9.

³Barreno Maria Isabel, O falso neutro, Lisboa IED, 1985, p. 84 e 85.

⁴Aprovada para ratificação pela Lei n.º 23/80, de 26 de Julho.

⁵Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres CEDAW, Artigo 5º, alínea a).

5. As alterações legislativas a partir de 1974 / 1976 foram imensas, desde as alterações da própria Constituição da República (CRP) às sucessivas substituições e revisões ou mesmo criação ex novo de diplomas fundamentais. Mudou-se ou criou-se todo um novo sistema de leis, agora baseado na igualdade democrática entre todos os cidadãos e cidadãs. A Lei eleitoral, da Nacionalidade, do Serviço Militar, o Código Civil, o Código Penal, o de Processo Penal, o Administrativo, o do Trabalho... Isto sem esquecer, é claro, a importância vital das normas internacionais, incorporadas no sistema jurídico português por força constitucional, desde a Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948 (como instrumento interpretativo privilegiado pela CRP) até à recepção plena de instrumentos convencionais como a CEDAW (Convenção para a Eliminação de todas as formas de discriminação contra as Mulheres, ONU, 1979), ou as Convenções de idêntica origem sobre discriminação racial, tortura, tráfico de seres humanos, Igualdade no Trabalho (OIT), ou a Convenção sobre direitos humanos e liberdades fundamentais (Conselho da Europa, a que Portugal aderiu em 1976) e seus Protocolos adicionais e Convenções ‘derivadas’ (sobre a proibição da tortura, por exemplo; ou, muito recentemente – 2011 – sobre a violência dita de género e doméstica, a chamada Convenção de Istambul). E a partir da adesão às então designadas Comunidades Europeias (1987), a enorme influência no sistema português do Direito Comunitário, incluindo a profusão de normas no campo da Igualdade e anti-discriminação: desde o Direito dos Tratados às Directivas e Regulamentos até à decisiva relevância da jurisprudência do Tribunal de Justiça da União Europeia, no Luxemburgo.

Assim como não podemos esquecer, aliás, as importantíssimas decisões do ‘outro’ Tribunal, o do Conselho da Europa, dito Tribunal Europeu dos Direitos Humanos, sediado em Estrasburgo.

6. Mas as principais mudanças sociais ocorridas depois do 25 de Abril na sociedade portuguesa são porventura as visíveis e em alguma medida fundadas na variação em alta dos índices chave do processo de democratização e desenvolvimento humano que se seguiu. Acentuada queda da mortalidade infantil e da mortalidade materna. Subida em geral dos indicadores do Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), conforme definido pelas Nações Unidas, em larga medida baseado nos trabalhos teóricos de Amartya Sen, Prémio Nobel da Economia em 1998: Esperança de vida à nascença; Rendimento per capita;

Literacia, mesmo adulta, ainda que ‘imperfeita’; Nível de Saúde da população – com a inestimável contribuição do Serviço Nacional de Saúde, que significou só por si um extraordinário avanço social, tão especialmente evidente no contexto pandémico em que actualmente vivemos.

E até no **IDH por Igualdade entre os Sexos (Género)**, que levou já à caracterização da situação portuguesa recente como de um “Feminismo de Estado”, triunfante perante uma relativa anomia da sociedade civil e em particular uma relativa fraqueza dos movimentos feministas. A composição do corpo estudantil no Ensino Superior e em várias profissões (magistratura, por exemplo) alterou-se de forma significativa em termos de ratio masculino / feminino. Nas magistraturas, as mulheres passaram de ausência legalmente imposta à maioria, em cerca de trinta anos de acesso. As atitudes face à sexualidade e ao relacionamento humano em geral alteraram-se de forma significativa, embora subsistam muitos preconceitos e desigualdades – mais uma vez, a caracterização terá de ser feita por vários factores: género, classe, origem nacional, etc. Mas há esferas de trabalho, emprego e governação que continuam monotonamente masculinas: política, alta finança, topo de profissões já altamente feminizadas (por exemplo, sócios das grandes Sociedades de Advogados. Há quem diga que é apenas uma questão de tempo... (Não é, não).

Tudo isto foi acontecendo em larga medida porque em 25 de Abril de 1974 o regime caiu na rua e a democracia que, no início, como acontecera com a implantação da República, parecera esquecer-se das mulheres, rapidamente acelerou as mudanças legislativas no Direito do Trabalho, Penal ou da Família. Antes mesmo da adesão às Comunidades Europeias, Portugal sofreu uma evolução marcada por progressiva consciência da necessidade de combater as discriminações, como aliás a CRP impõe e ela própria fez, proibindo-as.

No que diz respeito a igualdade de género, as mudanças são evidentes, mesmo se a lei nem sempre tem o efeito imediato de mudar hábitos, tradições, culturas e maneiras de ver. São muitos séculos a pesar sobre nós. A ideia de que todos os seres humanos são portadores da mesma dignidade e devem ser tratados de forma igual é aliás, historicamente falando, muitíssimo recente. No chamado Mundo Ocidental ela data, no essencial, do final da II Guerra Mundial (1939-1945).

Mas quanto a direitos de Cidadania, mesmo para além das questões estrita discriminação baseadas na suposta inferioridade feminina, creio que vale a pena sublinhar que muitas alterações legislativas e políticas acentuaram nos últimos anos um ideal que era certamente caro a **Maria Barroso**: a tolerância de todas as diferenças e o respeito pela liberdade e autonomia individuais.

O que não dispensa, antes torna mais evidente, a necessidade de o Estado continuar a proteger e defender os mais vulneráveis, frequentemente as mulheres ou os elementos de grupos minoritários a qualquer título, como aliás tem sido acentuado de forma particularmente evidente pelo TEDH (Conselho da Europa).

7. Que o Município de Lagoa dedique esforço e recursos à causa da IGUALDADE... é digno de nota e respeito. Que incorpore essa consciência e empenho nas suas práticas e objectivos de governação é merecedor de apreço e precioso exemplo. Que isso signifique um reconhecimento de que Lagoa é um sítio excelente para se viver é o sinal certo de que o caminho da Igualdade está efectivamente sendo percorrido.

Por isso, além de elementar e profundo agradecimento, também é devido à cidade, que identifico no seu autarca máximo, uma palavra de congratulação por aquilo que soube e sabe praticar em nome dos valores constitucionais que a todos nos regem em Democracia: Liberdade, Igualdade e Solidariedade.

Ou, se quiserem, Fraternidade e Sororidade.

Muito obrigada!

Maria Teresa Couceiro Pizarro Beleza

PRÉMIO
**MARIA
BARROSO**

IGUALDADE,
GÉNERO E
CIDADANIA



3ª Edição

2022/2023

**Nota Curricular
da Vencedora**

Prémio atribuído a
Rosa Filomena Brás Lopes Monteiro

NOTA CURRICULAR

Rosa Filomena Brás Lopes Monteiro

Natural de Coimbra, 50 anos, residente entre Coimbra e Viseu, casada, um filho, Gustavo, nascido em 2003.

Rosa Monteiro nasceu em Coimbra e considera-se hoje mulher de múltiplas pertenças territoriais, partilhando o seu tempo entre esta cidade e Viseu onde também reside. Estudou sociologia na Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, onde se licenciou, em 1995, tendo logo aí, e essencialmente pela via do conhecimento, iniciado um percurso de entrega à causa dos direitos humanos das mulheres e dos feminismos. Para conclusão da sua licenciatura, apresentou uma dissertação intitulada “Feminilidade na fábrica: a (re)construção das identidades sexuais nas organizações de trabalho”, fruto de um trabalho de observação participante que fez numa fábrica, com mulheres operárias, que determinaria as suas opções de trabalho e de investigação – a igualdade de género, as políticas organizacionais e as políticas públicas. É, desde então, professora do ensino superior, tendo lecionado vários anos no Instituto Superior Miguel Torga (Sociologia do Trabalho, Sociologia da Ação Social, Metodologias de Investiga-



Em outubro de 2017, foi convidada pela Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa, Maria Manuel Leitão Marques, para o cargo de Secretária de Estado da Cidadania e Igualdade, no XXI Governo Constitucional. Em 2019, após as eleições legislativas, foi convidada pela Ministra da Presidência do Conselho de Ministros, Mariana Vieira da Silva, para continuar a exercer as funções de Secretária de Estado da Cidadania e Igualdade, XXII Governo Constitucional (2019-2022). Em ambos os mandatos assumiu a responsabilidade política e supervisão pelas áreas da igualdade de género, da prevenção e combate à violência contra as mulheres e violência doméstica, dos direitos LGBTI+, do tráfico de seres humanos, do combate ao racismo e discriminação racial, da integração das pessoas ciganas e das migrações e refugiados (2017-19).

ção). Atualmente é professora na Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra (FEUC), onde coordena o

Mestrado em Sociologia e leciona Análise de Classes e da Transformação Social, Metodologias de Investigação, Análise e Avaliação de Programas de Intervenção Social. Entre 2003 e 2006 integrou a equipa de coordenação da Pós-graduação “Gerir Projetos em Parceria”, também na FEUC, dirigida a profissionais do Programa de Iniciativa Comunitária Equal.

Em 2002, conclui o mestrado em Família e Sistemas Sociais, com a dissertação “Mães Trabalhadoras face ao Modelo de Maternalização Intensiva”, e, em 2011, doutorou-se em Sociologia do Estado, Direito e Administração, com a dissertação “Feminismo de Estado em Portugal: mecanismos, estratégias, políticas e metamorfoses”, apresentada à Universidade de Coimbra.

É investigadora no Centro de Estudos Sociais (CES), tendo na última década e meia centrado a sua análise no campo da igualdade e das políticas públicas e organizacionais de não discriminação, da integração da perspectiva de género e dos organismos oficiais para a igualdade e não discriminação. Participou na avaliação do II e do III Plano Nacional para a Igualdade. Entre 2012 e 2013 integrou a equipa que produziu a avaliação da Integração da Perspetiva de Género nos Fundos Estruturais - QREN e FEDER. Participou no projeto Local Gender Equality, que desenvolveu instrumentos para o mainstreaming de género nas autarquias, tendo produzido vários guias de apoio, especificamente

nas áreas da mobilidade e transportes, e da Segurança e Prevenção da Violência no Espaço Público. Atualmente, integra a equipa do projeto Engender – Integração dos Estudos de Género nos currícula e práticas pedagógicas no ensino público universitário em Portugal, coordenado por Virgínia Ferreira.

Tem participado e/ou coordenado cientificamente vários projetos de intervenção local para a promoção da igualdade de género, designadamente o projeto EQUAL “Iguais num Rural Diferente”, ou projeto promovido pela Associação ANIMAR “A Igualdade de Género como Exercício para a Cidadania”. Coordenou vários projetos de elaboração de Planos para a Igualdade em Câmaras Municipais (como Coimbra, Figueira de Castelo Rodrigo, Mangualde, Régua, Póvoa de Lanhoso).

Em 2012 foi reconhecida como Perita em Igualdade de Género pelo European Institute for Gender Equality (EIGE), integrando a sua base de dados de especialistas. Foi vice-presidente da Associação Portuguesa de Estudos sobre as Mulheres, da qual é sócia, entre 2012 e 2015.

Iniciou a sua participação política ativa em 2013, quando foi convidada a integrar, como independente, a lista do PS à Câmara Municipal de Viseu. Aí foi vereadora entre 2013 e 2017. Em 2015 foi convidada como técnica especialista para a área da igualdade de género e cidadania no Gabinete do Ministro Ad-

NOTA CURRICULAR

**Rosa Filomena Brás
Lopes Monteiro**

junto, função que exerceu entre 2015 e outubro de 2017. Entre 2016 e 2017, coordenou o Grupo de Trabalho de Educação para a Cidadania, que apresentou a proposta que viria a criar a disciplina de Cidadania e Desenvolvimento, na escolaridade obrigatória.

Entre 2017 e 2022, foi Secretária de Estado da Igualdade e Cidadania, e nesse âmbito criou projetos e plataformas multissetoriais com vista ao envolvimento ativo de entidades pela promoção dos direitos das mulheres, da igualdade de género e dos direitos humanos, como a Aliança para a Igualdade nas TIC, o Pacto contra a Violência, o Pacto para a Conciliação, o Programa Práticas Saudáveis de combate à MGF (Mutilação Genital Feminina), ou o projeto Engenheiras por um Dia. Criou a Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não-Discriminação (ENIND 2018-30) e o Primeiro Plano nacional contra o Racismo e a Discriminação - Portugal contra o racismo, e um modelo de Nova Geração de Protocolo entre os municípios e a CIG e respetivo financiamento de Planos Municipais para a Igualdade. Na área do combate à

violência doméstica coordenou a criação de novos instrumentos e programas, bem como de novas respostas de apoio para mulheres idosas, mulheres migrantes, vítimas de casamentos precoces, infantis e forçados, para crianças vítimas de tráfico de seres humanos, e para crianças e jovens da Rede Nacional de Apoio a Vítimas de Violência Doméstica (RAP). Também no âmbito das suas funções governativas tutelou a Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género (CIG), a Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego (CITE), o Alto Comissariado para as Migrações (ACM), a Comissão para a Igualdade e contra a Discriminação Racial (CICDR), tendo sido promotora da integração significativa de profissionais nos quadros destas entidades, especialmente, do ACM, ao abrigo do PREVPAP - Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários na Administração Pública.

É membro do Advisory Board da Women in Tech Portugal. Em 2022 recebeu a Medalha de Mérito da APEE - Associação Portuguesa de Ética Empresarial, pelo trabalho desenvolvido na Secretaria de Estado para a Cidadania e a Igualdade e, em 2019, o Prémio Políticas Públicas do Jornal do Centro (Viseu).

PRÉMIO
**MARIA
BARROSO**

IGUALDADE,
GÉNERO E
CIDADANIA

3ª Edição

2022/2023

**Testemunho
da Vencedora**

**Prémio atribuído a
Rosa Filomena Brás Lopes Monteiro**

TESTEMUNHO DA VENCEDORA

**Rosa Filomena Brás
Lopes Monteiro**

*Exmº Sr. Presidente da Câmara Municipal de Lagoa, Dr. Luís Encarnação
Exmª Srª Conselheira Local para a Igualdade,*

Permitam-me nas vossas pessoas um cumprimento muito especial a todos os membros da Equipa para a Igualdade na Vida Local, saudar o trabalho que fazem, e também o da equipa da Câmara Municipal de Lagoa que prestigia o papel desta autarquia no panorama nacional.

*Cumprimento a representante da família da Dra. Maria de Jesus Barroso -
Exmª Srª Drª Isabel Soares.*

*Exmas senhoras do Júri do Prémio Maria Barroso,
a quem muito penhoradamente agradeço o terem-me atribuído esta distinção,*

*Professora Virgínia Ferreira,
Professora Anália Torres,
Dra. Maria do Céu da Cunha Rêgo,
Dra. Clara Queirós,
Dra. Sandra Ribeiro,
e sua Presidente, Vereadora Ana Martins,
detentora do pelouro da Igualdade de Género e Cidadania.*

Permitam-me sublinhar a honra e o significado que para mim representa receber este prémio de um júri constituído por pessoas com quem eu tanto aprendi e partilhei ao longo destes anos de trabalho.

Valorizo este momento também pelo facto de me ver associada às duas mulheres que me antecederam neste reconhecimento, a Dra. Maria do Céu da Cunha Rêgo e a Professora Doutora Teresa Pizarro Beleza, a quem agradeço a inspiração na persistência com que travaram, com pioneirismo, cada uma em seu campo, as lutas por um mundo e, em particular um país mais justo e igual.

Quero cumprimentar e felicitar a harpista Helena Madeira e todas as pessoas que asseguram hoje esta cerimónia. Todas as pessoas presentes. Não posso também deixar de agradecer às minhas amigas e companheiras de missão e de vida, a surpresa de me terem candidatado a este Prémio, nomeadamente a Helena Ferro Gouveia e a Sofia Borges Pereira. E porque, apesar de muitas das nossas missões de vida nos parecerem travessias solitárias, devo um agradecimento a muitas pessoas que comigo têm trabalhado e à minha família.

Estar hoje aqui a ser agraciada pela Câmara Municipal de Lagoa tem um significado muito pessoal e gratificante. Não o refiro, por uma espécie de simpática retribuição, mas porque acompanho o trabalho deste Município há vários anos e o tenho como referência e exemplo primeiro no país daquilo que deve ser uma ação local para o desenvolvimento de políticas de igualdade e não discriminação.

A minha relação com o Município e a sua equipa vem de longe, numa aprendizagem comum de práticas e técnicas rigorosas e qualificadas de planeamento para a igualdade desde os nossos primeiros trabalhos em parceria, no âmbito do projeto Local Gender Equality, coordenado pela Professora Virgínia Ferreira, e onde desenvolvemos os instrumentos técnicos hoje usados como guias orientadores para o mainstreaming de género na vida local, em Portugal.

O Município de Lagoa foi também uma das primeiras autarquias a aderir ao desafio que lhe lancei, já enquanto Secretária de Estado, para integrar o Pacto para a Conciliação, em 2018, no âmbito do programa 3 em Linha: para a conciliação da vida profissional, pessoal e familiar, e foi o 1º Município do país a certificar-se pela Norma Portuguesa 4552:2016. Olhar com responsabilidade para a vida local implica o conhecimento profundo das limitações e dificuldades que impedem, sobretudo as mulheres, de usufruírem com igualdade de recursos tão indispensáveis nas suas vidas quotidianas como são o tempo, os espaços, os lugares, os serviços, os direitos que não sejam os estritamente circunscritos às obrigações familiares e profissionais. ***Ao ser a primeira autarquia do país a certificar-se, Lagoa indicou o caminho às restantes.***

Lagoa destaca-se também pela criação e manutenção deste Prémio de mérito, que enaltece e homenageia uma mulher tão importante e especial na nossa história recente como é Maria de Jesus Barroso, resistente antifascista, ativista política e social de tantas causas, deputada, líder e gestora, mulher que fez da visibilidade pública um exemplo de dedicação ao coletivo, aos direitos humanos e aos valores da educação, da liberdade e da república.

E como se tudo isto não bastasse, quando procuramos exemplos de boas práticas e de bons documentos de igualdade na vida local, à cabeça temos logo o diagnóstico e o plano municipal desta autarquia.

Lagoa estabelece, pois, o padrão do que é hoje absolutamente vital para cumprirmos o valor constitucional da igualdade – o de uma ação local coerente, competente e resoluta.

Caros e caras amigas,

Maria do Céu da Cunha Rêgo e Tereza Pizarro Beleza trouxeram-nos nas edições anteriores um olhar sobre a génese do problema – a resistente e insistente subordinação social das mulheres e do feminino, à norma patriarcal parcamente disfarçada nos tempos que correm -, trouxeram-nos também um olhar sobre a genealogia da transformação formal, legal desde os já quase 50 anos da revolução de abril.

Trata-se de meio século de transformações, de consagração jurídico formal de direitos, até de evolução de conceções que passaram, por exemplo pelo integrar também dos homens como agentes de igualdade – e veja-se a este propósito o aumento dos que partilham a licença parental de 120/150 dias, que era de 10,1% em 2009 e foi de 44,8% em 2020 - ou a evolução das conceções para a análise da diversidade de condições das mulheres, sujeito interseccionado por outros fatores de desigualdade, como a raça ou a idade, mas que se juntam ao derradeiro – o “ser mulher”.

Meio século (que é também curiosamente o meu tempo de vida) de ativismos vários, muitas vezes triangulados entre a rua (nas lutas pela descriminalização da IVG), os organismos do Estado e da decisão política e a academia. Meio século de avanços não lineares ou sequer tranquilos, em que a luta pelo reconhecimento da desigualdade se foi fazendo a custo e hoje nos parece, anacronicamente, e novamente, tão mais difícil de consolidar.

Caros e caros,

Parece estarmos atualmente numa encruzilhada, e numa falta de soluções para uma crise que é de desigualdade e é, como refere a inspiradora Nancy Fraser, uma crise de cuidados, particularmente grave quanto num contexto de pandemia saltou à evidência a importância das tarefas de cuidar (no mercado de trabalho, na família e na comunidade), e as suas extremas feminização e desvalorização económica e social. Passados os períodos mais críticos desta experiência coletiva, em que muitas atividades foram até formalmente consideradas “essenciais”, parece que pouco se aprendeu e alterou.

Uma crise que não se resolve com divisionismos e sectarismo, mas que precisa para se superar:

“de uma transformação estrutural da ordem social assimétrica e discriminatória, e das relações sociais de género que são bivalentes. Ou seja, que comportam uma dimensão cultural-valorativa (identitária), mas também uma dimensão de desigualdade material/prática, que tem aumentado, produzindo desvantagens económicas que restringem as vozes das mulheres, impedindo a igual participação na produção da cultura, da esfera pública e da vida quotidiana.”

Por isso sugiro retomarmos a proposta de Nancy Fraser de que para alcançarmos a justiça social precisamos de reconhecimento e de redistribuição.

Precisamos de ser capazes de reconhecer as desigualdades. Reconhecer e conhecer/medir por exemplo o valor das atividades de provisão, de cuidado e de interação que produzem e mantêm vínculos sociais, embora não lhes seja conferido nenhum valor monetário e sejam tratadas como se fossem gratuitas; atividades que estão fora do mercado, em casa, nas vizinhanças, nas associações cívicas e sociais, nas redes informais e nas instituições públicas. Atividades não pagas, realizadas pelas mulheres cujo valor económico é ignorado pelos sistemas de contabilidade nacionais em todos os países da OCDE, e que, por exemplo em Portugal, como conclui o estudo que financiámos, elaborado pela socióloga Heloísa Perista, valem €40 mil milhões/ano (por referência ao salário mínimo); €62 mil milhões (em remuneração média); e €62,4 mil milhões (em substituto de mercado). Temos de fazer contas à desigualdade, porque como nos dizem duas académicas do MIT (Catherine D’Ignazio e Lauren Klein) “só o que é contado, conta”.

Os indicadores, como aqueles que lançámos como guia para o trabalho dos municípios, são, pois, a salvaguarda contra retrocessos e contra estratégias de mera instrumentalização política da igualdade de género nas políticas locais e nacionais; ou ainda contra os ataques antigénero da extrema-direita. São eles que nos permitem afirmar que os 147 euros que as mulheres receberam a menos do que os homens de salário base, em 2020, não são ideologia, nem são questões identitárias.

Ou que as 24 mulheres (e 4 crianças) assassinadas pelos companheiros ou ex-companheiros em 2022 não são ideologia, nem são questões identitárias. Ou ainda, que o facto de os rapazes representarem 83% das pessoas que estudam no ensino superior na área das tecnologias não são ideologia, nem são questões identitárias.

Trata-se de desigualdade estrutural!

E precisamos de redistribuir, através de políticas sociais, económicas, digitais, ambientais que integrem a igualdade; que integrem e compensem a especificidade do desequilíbrio das desvantagens de género. Erradicar as desigualdades dentro do trabalho pago, no acesso aos lugares de decisão, no acesso a cuidados de saúde adequados, no trabalho não pago, continuando a majorar a partilha nos benefícios; criando medidas fiscais não falsamente neutras, mas justas do ponto de vista das várias dimensões de maior desvantagem das mulheres.

Enfim, como vemos, depois de meio século de trabalho, muito está por fazer.

Para terminar. Se poderei deixar hoje algum testemunho, como me foi pedido, é o de que a **IGUALDADE PRECISA**, hoje mais do que nunca, **DE UMA PRÁTICA SISTEMÁTICA E PERSISTENTE**.

Para a qual temos de combinar o conhecimento (pessimista e crítico) com uma forte convicção otimista e laboriosa quanto aos caminhos a seguir. **Esta prática sistemática e persistente** não pode ir aos solavancos, ao sabor dos taticismos políticos, dos discursos inconsequentes, das boas intenções. **Esta prática sistemática e persistente** tem de se expandir mais uma vez, para além dos ideais abstratos; de se expandir para além dos debates concetuais e dilemáticos dos grupos fechados e isolados, para se estender e espelhar na vida das pessoas, na vida das mulheres e das organizações. **A prática sistemática e persistente da igualdade** não encara a desigualdade como fatalidade, mas também não pode aceitar travões a fundo no curso de transformações iniciadas por entidades como o Município de Lagoa.

O meu muito obrigada e vivam as mulheres de Lagoa, as mulheres do nosso país!



PRÉMIO MARIA BARROSO

IGUALDADE,
GÉNERO E
CIDADANIA

3ª Edição

2022/2023

**Produção normativa nos mandatos
de Rosa Monteiro, enquanto Secretária
de Estado para a Cidadania e a Igualdade**

**Prémio atribuído a
Rosa Filomena Brás Lopes Monteiro**

PRODUÇÃO NORMATIVA EM MATÉRIA DE IGUALDADE DE GÉNERO

nos mandatos de Rosa Monteiro, enquanto Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade¹ (de outubro de 2017 a março de 2022)

XXI GOVERNO (OUTUBRO DE 2017 A OUTUBRO DE 2019)

Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado (OE) para o ano de 2018, determinou no artigo 17.º a obrigatoriedade de os departamentos governamentais apresentarem um relatório estratégico referente à análise de género nas respetivas políticas públicas setoriais e a sua tradução na construção de orçamentos com impacto de género (OIG)

Decreto Regulamentar n.º 2/2018 – Diário da República n.º 17, Série I de 24/01

Regula as condições de organização e funcionamento das estruturas de atendimento, das respostas de acolhimento de emergência e das casas de abrigo que integram a rede nacional de apoio às vítimas de violência doméstica

Lei n.º 4/2018, de 09/02 – Estabelece o regime jurídico da avaliação de impacto de género de atos normativos, a qual analisa igualmente a utilização de linguagem não discriminatória na redação de normas através da neutralização ou minimização da especificação do género, do emprego de formas inclusivas ou neutras, designadamente por via do recurso a genéricos verdadeiros ou à utilização de pronomes invariáveis

Decreto-Lei n.º 29/2018, de 04/05 – Estabelece o Porta de Entrada — Programa de Apoio ao Alojamento Urgente com critérios preferenciais de hierarquização e seleção das candidaturas para pessoas que sejam vítimas de violência doméstica ou de tráfico de seres humanos

Decreto-Lei n.º 37/2018, de 04/06 – Cria o 1.º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação e estabelece que podem pedir financiamento para soluções habitacionais específicas de transição e ou de inserção de pessoas especialmente vulneráveis, nomeadamente as pessoas sem-abrigo e as vítimas de violência doméstica

¹ Fonte: Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género CIG - <https://www.cig.gov.pt/bases-de-dados/legislacao/#I-gualdade-entre-Mulheres-e-Homens>.

Lei n.º 38/2018, de 07/08 de agosto – Direito à autodeterminação da identidade de género e expressão de género e à proteção das características sexuais de cada pessoa.

Portaria n.º 230/2018, de 17/08 – Regulamenta o Decreto-Lei n.º 37/2018, de 04/06, e, em execução do n.º 4 do artigo 63.º desse decreto-lei, define o modelo e os elementos essenciais para efeito da apresentação ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P. (IHRU, I. P.), das candidaturas à concessão de apoios ao abrigo desse programa

Lei n.º 80/2019, de 02/09 – Assegura formação obrigatória aos magistrados em matéria de direitos humanos e violência doméstica, procedendo à terceira alteração à Lei n.º 2/2008, de 14 de janeiro, que regula o ingresso nas magistraturas, a formação de magistrados e a natureza, estrutura e funcionamento do Centro de Estudos Judiciários

Artigos 2.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29/11 – Os órgãos municipais e das entidades intermunicipais têm competência na prevenção e combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica e no apoio às vítimas de crimes no quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais

Lei n.º 71/2018, de 13/12 – Orçamento do Estado para 2019 estabelece no artigo 15.º que o orçamento dos serviços e organismos incorpora a perspetiva de género, identificando os programas, atividades ou medidas a submeter a análise do impacto de género em 2019

Resolução do Conselho de Ministros n.º 61/2018, de 21 de maio, que aprovou a Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-2030 (ENIND)

Portaria n.º 197/2018, de 06/07 – Procede à regulamentação do Decreto Regulamentar n.º 2/2018, de 24 de janeiro, que regula as condições de organização e funcionamento das estruturas de atendimento, respostas de acolhimento de emergência e das casas de abrigo que integram a rede nacional de apoio às vítimas de Violência Doméstica

Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, que estabelece o regime jurídico da educação inclusiva

Despacho n.º 6687/2018, de 10 de julho, da Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade e do Secretário de Estado do Orçamento, que determinou a realização de uma ação-piloto, abrangendo um conjunto limitado de medidas ou ações sectoriais de política, de natureza, objetivos, e abrangência variadas, que pretenderam introduzir, pela primeira vez, uma perspetiva de género no orçamento de Estado português. Deu origem ao Guia Metodológico Orçamento do Estado com impacto de género – Um Guia Metodológico para o Estado Português

Lei n.º 50/2018, de 16/08 – Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais

Lei n.º 60/2018, de 21/08 – Aprova medidas de promoção da igualdade remuneratória entre mulheres e homens por trabalho igual ou de igual valor e procede à primeira alteração à Lei n.º 10/2001, de 21 de maio, que institui um relatório anual sobre a igualdade de oportunidades entre homens e mulheres, à Lei n.º 105/2009, de 14 de setembro, que regulamenta e altera o Código do Trabalho, e ao Decreto-Lei n.º 76/2012, de 26 de março, que aprova a orgânica da Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego

Resolução do Conselho de Ministros n.º 21/2019, de 29 de janeiro – Determina a adoção da expressão universalista «Direitos Humanos» por parte do Governo e de todos os serviços, organismos e entidades sujeitos aos seus poderes de direção, superintendência ou tutela

Despacho Normativo n.º 3/2019, publicado no DR n.º 28/2019, Série II de 08/02/2019 – Define os critérios, regras e formas de apoio público prestado pelo Estado a entidades públicas e ou privadas por via do valor dos resultados líquidos de exploração de jogos sociais, destinados à promoção, desenvolvimento e fomento de atividades, programas, ações ou infraestruturas, no âmbito da cultura e da igualdade de género

Despacho n.º 1470/2019, publicado no DR n.º 29/2019, Série II de 11/02/2019 – Define os critérios, regras e formas de apoio público prestado pelo Estado às estruturas de atendimento, respostas de acolhimento de emergência e às casas de abrigo, quando

fora do âmbito do subsistema de ação social

Resolução do Conselho de Ministros n.º 52/2019, de 06/03, cria uma comissão técnica multidisciplinar para a melhoria da prevenção e combate à violência doméstica

Despacho n.º 3184/2019, de 22 de março² – Define a comparticipação financeira do IEFP, I. P., nas medidas ativas de emprego: a) Contrato Emprego -Inserção e Contrato Emprego -Inserção +; b) Emprego Jovem Ativo; c) Estágios Profissionais, prevendo a majoração dos custos no caso de vítimas de violência doméstica

Lei n.º 26/2019, de 28 de março – Regime da representação equilibrada entre homens e mulheres no pessoal dirigente e nos órgãos da Administração Pública

Portaria n.º 174/2019, de 6 de junho – Regulamenta os termos da repreensão registada prevista na Lei n.º 62/2017, de 01/08 atrás mencionada, que estabeleceu o regime da representação equilibrada entre mulheres e homens nos órgãos de administração e de fiscalização das entidades do setor público empresarial e das empresas cotadas em bolsa

Despacho Normativo n.º 18/2019, de 21/06 – Determina os procedimentos para a realização das comunicações a que estão obrigadas as entidades do setor público empresarial e as empresas cotadas em bolsa, os termos da articulação de competências entre a CIG, a CMVM e a CITE, e a produção de um guião para efeito de elaboração dos planos para a igualdade anuais, nos termos previstos nos artigos 10.º e 11.º da Lei n.º 62/2017, de 01/08, que estabeleceu o regime da representação equilibrada entre mulheres e homens nos órgãos de administração e de fiscalização das entidades do setor público empresarial e das empresas cotadas em bolsa

Decreto-Lei n.º 85/2019, de 01/07 – Permite aos trabalhadores da Administração Pública faltarem justificadamente para acompanhamento de menor de 12 anos no 1.º dia do ano letivo

Despacho n.º 6398/2019, publicado DR n.º 134, Série II de 16/07/2019 – Procede à avaliação das condições de funcionamento das atuais estruturas e respostas da Rede Nacional de Apoio às Vítimas de Violência Doméstica tendo em vista a identificação

² <https://dre.pt/dre/detalhe/despacho/3184-2019-121353133>

das principais dificuldades ou constrangimentos na adaptação às condições estabelecidas no Decreto Regulamentar n.º 2/2018, de 24 de janeiro

Resolução do Conselho de Ministros n.º 139/2019 de 19/8 – medidas de prevenção e combate à violência doméstica

Lei n.º 80/2019, de 02/09 – Assegura formação obrigatória aos magistrados em matéria de direitos humanos e violência doméstica, procedendo à terceira alteração à Lei n.º 2/2008, de 14 de janeiro, que regula o ingresso nas magistraturas, a formação de magistrados e a natureza, estrutura e funcionamento do Centro de Estudos Judiciários

Lei n.º 110/2019, de 09/09 – Estabelece os princípios, direitos e deveres aplicáveis em matéria de proteção na preconceção, na procriação medicamente assistida, na gravidez, no parto, no nascimento e no puerpério, procedendo à segunda alteração à Lei n.º 15/2014, de 21/03

Portaria n.º 323/2019, de 19/09 – Regula a criação da medida CONVERTE+, que consiste num apoio transitório à conversão de contratos de trabalho a termo em contratos de trabalho sem termo, através da concessão, à entidade empregadora, de um apoio financeiro e majorada em 10% no caso de vítimas de violência doméstica

Lei n.º 45/2019, de 27/09 – Revisão global da linguagem utilizada nas convenções internacionais relevantes em matéria de direitos humanos a que a República Portuguesa se encontra vinculada

XXII GOVERNO CONSTITUCIONAL (OUTUBRO DE 2019 A MARÇO DE 2022)

Despacho n.º 9494/2019, publicado no DR n.º 202, Série II de 21/10/2019 – Cria, no âmbito da DGS, o Programa Nacional de Prevenção da Violência no Ciclo de Vida, com o objetivo de reforçar, no âmbito dos serviços de saúde, mecanismos de prevenção, diagnóstico e intervenção no que se refere à violência interpessoal e estabelece disposições

Lei n.º 2/2020, de 31/03 – Orçamento Estado 2020 estabelece no artigo 15.º que o orçamento dos serviços e organismos incorpora a perspetiva de género, identificando os programas, atividades ou medidas a submeter a análise do impacto de género em 2020

Lei n.º 9/2020, de 10/04 – Regime excecional de flexibilização da execução das penas e das medidas de graça, no âmbito da pandemia da doença COVID-19 – [Exceciona do perdão de pena os condenados por crime de violência doméstica e de maus tratos previstos nos artigos 152.º e 152.º-A do Código Penal]

Decreto n.º 2-C/2020, de 17/04 – Regulamenta a prorrogação do estado de emergência decretado pelo Presidente da República [no âmbito do dever geral de recolhimento, são permitidas deslocações para acolhimento de emergência de vítimas de violência doméstica]

Decreto-Lei n.º 18/2020, de 23/04 – Estabelece medidas excecionais e temporárias relativas à pandemia da doença COVID-19 [prorrogação do período de acolhimento de vítimas de violência doméstica – V. artigo 2.º – adita o artigo 30.º-A ao Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março]

Decreto-Lei n.º 22-A/2021, de 17/03 – Prorroga prazos e estabelece medidas excecionais e temporárias no âmbito da pandemia da doença COVID-19

Despacho n.º 5374/2020, de 11/05 – Aprova os modelos de instrumentos previstos no Decreto Regulamentar n.º 2/2018, de 24 de janeiro, diploma que regula as condições de organização e de funcionamento das estruturas de atendimento, das respostas de acolhimento de emergência e das casas de abrigo que integram a Rede Nacional de Apoio às Vítimas de Violência Doméstica

Portaria n.º 206/2020, de 27/08 – Regula a medida Estágios ATIVAR.PT, que consiste no apoio à inserção de jovens no mercado de trabalho ou à reconversão profissional de desempregados e atribui uma majoração da comparticipação financeira às vítimas de violência doméstica

Portaria n.º 207/2020, de 27/08 – Regula a medida Incentivo ATIVAR.PT, que consiste na concessão, à entidade empregadora, de um apoio financeiro à celebração de

contrato de trabalho com desempregado inscrito no Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P. e dispensa as vítimas de violência doméstica do prazo mínimo de inscrição na situação de desemprego

Despacho 11718-A/2020 publicado no DR n.º 230, Série II de 25/11/2020 – Aprova o Regulamento das Condições Materiais das Salas de Atendimento à Vítima em Estabelecimento Policial

Decreto-Lei n.º 101/2020, de 26/11 – Procede à criação de uma licença especial para reestruturação familiar e do respetivo subsídio, no âmbito do crime de violência doméstica

A Lei do Orçamento do Estado para 2021 – **Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro** - que estabelece no artigo 16.º que o orçamento dos serviços e organismos incorpora a perspetiva de género, identificando os programas, atividades ou medidas a submeter a análise do respetivo impacto na concretização da igualdade entre mulheres e homens em 2021. E ainda que no âmbito dos respetivos programas, atividades ou medidas desenvolvidas em 2021, os serviços e organismos promovem a publicitação de dados administrativos desagregados por sexo. Pela primeira vez, os elementos que acompanham a Lei Orçamentária incluíram um conjunto de indicadores de igualdade de género em áreas-chave de política, com o objetivo de promover um exercício anual de análise do impacto de género das políticas orçamentárias.



PRÉMIO

MARIA BARROSO

IGUALDADE,
GÉNERO E
CIDADANIA

**LIVRO
DE HONRA**



www.cm-lagoa.pt



[municipio.lagoa](https://www.instagram.com/municipio.lagoa)